



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

Rua Dr. Gerardo Grossi, 201
CEP: 35.350-000 – Raul Soares-MG



EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo nº 027/2025	Credenciamento por Inexigibilidade nº 002/2025
Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.	
Critério de Aceitabilidade: tabela de preços apurados com base em pesquisas de preços de mercado, bem como a observância aos preceitos legais e regras consignadas, neste edital.	
Preços Máximos Aceitos: tabela de preços apurados com base em pesquisas de preços de mercado levantados pela Secretaria de Saúde.	
Tipo de Julgamento: Credenciamento.	
Data de Início do recebimento dos Envelopes: 1º dia útil após à Publicação do Credenciamento. O credenciamento abrirá 01 (um) dia útil após a sua publicação e ficará aberto aos interessados remanescentes até 10/03/2025, cabendo à administração a decisão de credenciar, face à sua necessidade.	
Horário Limite para entrega dos Envelopes: 15:00hs - horário de Brasília.	
Data de Divulgação dos Credenciados: até 05 (cinco) dias úteis após encerramento do prazo do credenciamento.	
Local de Entrega dos documentos: Rua Dr. Gerardo Grossi, 201 – Centro – Raul Soares – MG – CEP 35.350-000.	
Consulta ao Edital: Rua Dr. Gerardo Grossi, 201 – Centro – Raul Soares – MG – CEP 35.350-000.	
Telef. Contato: (33) 3351-1024 – 3351-1255 E-mail: licitacao@raulsoares.mg.gov.br	
Aplicar Benefícios da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014: (X) sim () Não	
Licitação Exclusiva art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006: () Sim (X) Não	
Aplicar o § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006: () Sim (X) Não	
Uso de Tecnologia para Elaboração de Proposta: () sim (X) Não	

O Município de Raul Soares – MG, inscrito no CNPJ n.º 18.836.965/0001-84, por intermédio da Comissão de Contratação, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 14.133/21 e legislação complementar e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar credenciamento por inexigibilidade de licitação, mediante as condições estabelecidas neste edital:

Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação do município de Raul Soares/MG e demais profissionais do quadro do município, quando intimado à luz da Lei Federal nº 14.133/21.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público ou emergencial que impeça os prazos e horário supracitados no preâmbulo deste Edital, a licitação será remarcada com a devida ciência das interessadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

Rua Dr. Gerardo Grossi, 201
CEP: 35.350-000 – Raul Soares-MG



INTEGRAM O PRESENTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO OS SEGUINTE ANEXOS:

1. **Anexo I** – Termo de Referência;
2. **Anexo II**: Formulário de pedido de Inscrição no credenciamento;
3. **Anexo III**: Modelo de Proposta Comercial;
4. **Anexo IV**: Declaração de concordância com o edital;
5. **Anexo V**: Declaração de disponibilidade para o atendimento;
6. **Anexo VI** – Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
7. **Anexo VII** – Modelo de Cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII da CF;
8. **Anexo VIII** – Declaração de que a interessada não possui nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Raul Soares;
9. **Anexo IX** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
10. **Anexo X** - Modelo de Declaração de Proposta Independente;
11. **Anexo XI** – Modelo de Procuração;
12. **Anexo XII**: Minuta de Termo de Contrato de Adesão;
13. **Anexo XIII** – Tabela de Preços referenciados.

1. DO OBJETO:

- 1.1. O presente edital tem por objeto credenciamento e contratação de serviços nas seguintes especialidades: Neurologista, Gastroenterologia, Pediatria, Endocrinologia, Cirurgião Geral, Ginecologia, Fonoaudiologia, Nutricionista, Fisioterapia clínica, Fisioterapia Domiciliar, Cardiologia, Ortopedia, Reumatologia, Dermatologia, Pneumologia, Psiquiatria, Oftalmologista, Angiologista, Urologista, Pequenos procedimentos, Exames de Ultrassonografia, Coleta de biopsia, Exames doppler, Exame teste de orelhinha, Exame Risco Anestésico, Exame Rico Cirúrgico, Exame Audiometria, Exame EEG-Eletroencefalograma, Exame Espirometria e médico autorizador, para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.2. O credenciamento poderá ser realizado por pessoa jurídicas, que atendam às condições e requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos. A prestação dos serviços deverá obedecer às exigências legais e normativas vigentes, visando garantir a qualidade do atendimento à população e a utilização eficiente dos recursos públicos.

2. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO:

- 2.1. A qualquer momento os interessados poderão solicitar esclarecimentos sobre o Credenciamento, desde que arguidos por escrito e tempestivamente protocolados no Setor de Licitações, no endereço supracitado no preâmbulo, deste edital, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 09h00 min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min;
- 2.2. As respostas da Comissão à dúvidas e questionamentos suscitados, serão dadas por escrito, e encaminhadas a todos os adquirentes do Edital, bem assim afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura de Raul Soares, para ciência de quaisquer outros interessados.
- 2.3. Quando o questionamento implicar alteração de condição básica da licitação, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO NESTE CREDENCIAMENTO:

- 3.1. Somente poderão participar do presente credenciamento as empresas que comprovarem possuírem os requisitos mínimos de qualificação exigidos, sendo pertinentes ao ramo do objeto ora licitado e atender a todas as condições do edital;
- 3.2. O representante da empresa interessada não sendo sócio/diretor ou procurador



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

Rua Dr. Gerardo Grossi, 201

CEP: 35.350-000 – Raul Soares-MG



devidamente constituído, deverá, para participação nesta licitação estar munido de carta de credenciamento, que lhe permita assinar documentos e decidir em nome de seu representado, inclusive quanto à desistência de interposição de recurso;

3.2. O credenciamento do representante legal se fará por instrumento público de procuração que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente ou por carta de credenciamento com firma reconhecida do representante legal da empresa (vd modelo do anexo XI) devidamente acompanhada do Estatuto, Contrato Social, ou outro instrumento, na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, demonstrando que o sócio administrador, proprietário, dirigente ou assemblado da proponente, é o assinante da procuração ou carta de credenciamento. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, ou outro instrumento, na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3. Não poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas:

- a) Que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo município de Raul Soares.
- b) constituídas em consórcio;

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1. Até o dia, horário e local fixado no preâmbulo deste edital, as interessadas deverão apresentar junto à comissão de licitação, simultaneamente, sua documentação e propostas de preço referenciais, em envelopes separados, fechados, preferencialmente rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025
CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025.
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES/MG
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
REFERENCIAIS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025
CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

4.2. As empresas poderão apresentar para o credenciamento a qualquer momentos até o dia 09 de Março de 2025.

5. DA PROPOSTA:

5.1. A apresentação e julgamento das propostas observarão as regras gerais aplicáveis às licitações;

5.2. O prazo de validade das propostas deve ser de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, independentemente de nela estar explícito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

Rua Dr. Gerardo Grossi, 201
CEP: 35.350-000 – Raul Soares-MG



- 5.3.** Na proposta comercial deverão ser identificados o nome e o endereço da proponente, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone e fax (se houver); nome, CPF, e cargo do representante legal da empresa para assinatura do contrato;
- 5.4.** A Comissão de Licitação fará conferência da Planilha de Preços referenciais, desclassificando sumariamente aquelas cujos preços forem superiores ou inferiores à tabela referencial definida pela administração e aquelas propostas que a seu juízo, contiverem erros grosseiros, falta de dados/informações e apresentarem incompatibilidade entre preços e quantidades exigidas ou que deixarem de cotar itens que compõem as planilhas;
- 5.5.** A proposta deverá obedecer aos termos constantes neste edital, não sendo consideradas aquelas que apresentarem propostas diferentes ou quaisquer ofertas de vantagem não previstas no mesmo;
- 5.6.** Nos preços apresentados deverão estar contemplados: salários, fretes, tributos, contribuições, transporte, mão-de-obra, materiais e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao perfeito atendimento ao objeto deste edital;
- 5.7.** A proposta deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, com preços explicitados unitariamente, possuindo apenas 02 (dois) dígitos centesimais após a vírgula, conforme art. 1º, § 2º da Lei n.º 9.069-1995. Em caso de divergências entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico;
- 5.8.** 4.5 - As propostas apresentadas pelas micros empresas e empresas de pequeno porte observarão as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, desde que devidamente requerido e comprovada essa preferência pela interessada.

6. DA HABILITAÇÃO:

- 6.1.** Sob pena de inabilitação e desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ/MF constante da proposta de preços, exceto no caso das filiais em que as certidões são emitidas com CNPJ da matriz;
- 6.2.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio;
- 6.3.** A interessada deverá apresentar os seguintes documentos para habilitar-se no presente processo:

a) RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a1)** Ato constitutivo (Contrato Social, Requerimento de Empresário, Estatuto e outros) com sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente. Em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- a1.1)** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou substituídos pela respectiva alteração consolidada;
- a2)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- a3)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

Rua Dr. Gerardo Grossi, 201
CEP: 35.350-000 – Raul Soares-MG



- b1)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da interessada, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b1.1)** Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal do Brasil, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, às Contribuições Sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991 e à Dívida Ativa da União, ou distinta, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b2)** Faz parte da regularidade para com a Fazenda Estadual a apresentação da Certidão de Quitação de Débitos Tributários Estaduais, relativos ao domicílio ou sede da interessada;
- b3)** Faz parte da regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da interessada, a apresentação de Certidão Negativa de Quitação de Débitos, emitida pela Secretaria Municipal competente;
- b4)** Faz parte da regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, a apresentação de Certificado de Regularidade (CRF do FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- b5)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa Trabalhista, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

c) RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

- c.1)** Comprovação da interessada de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, com a devida especialização correspondente à proposta, reconhecido(s) pelo Conselho Regional de Fisioterapia (CREFITO) e Conselho Regional de Nutricionista (CRN), para responsabilidade técnica pelos serviços;
- c.1.2)** Comprovação de inclusão no quadro permanente da interessada através de apresentação da CTPS ou Contrato de Trabalho, demonstrando a contratação do (a) profissional. No caso do(s) profissional(is) for sócio(s) da empresa, a comprovação deverá se dar através da apresentação do Contrato Social da mesma.

d) DEMAIS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- d.1)** declaração de que a empresa está em concordância com as regras e condições deste edital, conforme **anexo IV**;
- d.2)** Declaração de disponibilidade para o atendimento, conforme **anexo V**;
- d.3)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme **anexo VI**;
- d.4)** Declaração de que cumprirá os termos do inc. XXXIII, art. 7º da Constituição Federal conforme **anexo VII**;
- d.5)** Declaração de que a empresa participante, não possui nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Raul Soares, conforme **Anexo VIII**;
- d.6)** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme **Anexo IX** deste edital, se for o caso;
- d.7)** Declaração de elaboração de proposta independente, conforme modelo do **anexo X**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

Rua Dr. Gerardo Grossi, 201
CEP: 35.350-000 – Raul Soares-MG



- 6.4.** Não poderão participar deste credenciamento aqueles que não apresentarem a documentação exigida para adesão;
- 6.5.** A documentação exigida será vistoriada pela Comissão de Contratação e poderá ser diligenciada, caso apresente-se necessário;
- 6.6.** Serão credenciados todos os requerentes que comprovem a habilitação exigida neste edital;
- 6.7.** O preço referido é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, despesas pessoais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais e trabalhistas, administração, lucros, não podendo o credenciado depois de julgado seu pedido alegar desconhecimento em tal.
- 6.8.** O credenciado efetuará os serviços sempre que requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante Ordem de Serviços emitida pelo Departamento Municipal de Compras, após a homologação e ratificação de seu pedido;
- 6.9.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência por membro da Comissão Contratação.

7. DAS RESPONSABILIDADES DOS CREDENCIADOS:

- 7.1.** Poderão participar deste certame as pessoas jurídicas que atendam às condições deste edital e seus anexos, apresentando os documentos nele exigidos;
- 7.2.** Não poderão participar os interessados:
- 7.2.1.** Em concordatárias ou em processo de falência sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 7.2.2.** Que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração, Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito, Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- 7.2.3.** Que estejam reunidas em consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- 7.3.** A administração municipal não se responsabilizará pelos documentos que não sejam entregues à Comissão Permanente de Licitação, no local, data e horário definidos neste edital;
- 7.4.** A Comissão Permanente de Licitação poderá a qualquer tempo, promover o credenciamento do interessado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas no presente edital ou descumprir qualquer cláusula e condição do Contrato de adesão que vier a ser celebrado, assegurado o amplo direito de defesa nos termos da legislação aplicável.

8. DO JULGAMENTO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO:

- 8.1.** O credenciamento será processado e julgado pela comissão permanente de licitação que, à vista das disposições contidas neste edital, deferirá ou indeferirá o pedido;
- 8.2.** A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido será comunicada ao interessado por escrito ou publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Raul Soares, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

9. DOS RECURSOS:

- 9.1.** Os interessados poderão interpor recurso das decisões da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da decisão. O recurso, devidamente assinado pelo representante legal da interessada ou procurador regularmente constituído, deverá ser dirigido e interposto perante a comissão permanente de licitação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

Rua Dr. Gerardo Grossi, 201
CEP: 35.350-000 – Raul Soares-MG



devendo ser protocolizado no endereço constante no preâmbulo deste edital;

9.2. Protocolado e recebido o pedido, a Comissão Permanente de Licitação terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para julgar o pedido, lavrando ata circunstanciada do ocorrido;

9.3. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do prazo legal, bem como enviados por fax, ou ainda, entregues em local e horário diverso ao estipulado neste edital;

9.4. Recebido o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, ou encaminhá-lo à autoridade superior que, após regular instrução, proferirá sua decisão;

9.4.1. Da decisão da autoridade superior não caberá novo recurso administrativo.

9.5. A decisão do recurso será divulgada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Raul Soares;

9.6. Será desconsiderada toda documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas;

9.7. A Comissão Permanente de Licitação poderá durante análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.

10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. O prazo de vigência deste credenciamento será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro justificados por escrito, com antecedência de 10 dias do vencimento e previamente autorizada pela autoridade competente.

11. DO PAGAMENTO E ESTIMATIVA DE VALOR GLOBAL:

11.1. O pagamento será efetuado mensalmente pela Prefeitura Municipal de Raul Soares, mediante depósito bancário ou transferência bancária até o dia 20 do mês subsequente ao vencido, mediante cumprimentos das obrigações contábeis de praxe;

11.2. O valor global deste credenciamento meramente para efeitos legais está fixado estimativamente em até R\$ 4.683.232,80 (quatro milhões seiscentos e oitenta e três mil duzentos e trinta e dois reais e oitenta centavos) tendo como base de preços unitários, constante na tabela de preços referenciais e contratos de processos anteriores.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. Os recursos orçamentários para suportar as despesas contraídas, estão consignados no orçamento próprio do município, compatível com o objeto do certame e correrá por conta da dotação orçamentária: 10.301.0019.2054.0000.33903900 – ficha 558

13. DA HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO:

13.1. A Comissão de Permanente Licitação submeterá ao Senhor Prefeito Municipal o presente processo para a efetiva homologação e ratificação de seu objeto;

13.2. O Prefeito Municipal poderá por despacho motivado e publicado, revogar ou anular o presente processo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

14. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

14.1. O Credenciamento será formalizado mediante contrato de adesão, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital;

14.2. É vedado o credenciamento de interessados pertencentes ao quadro permanente do Município de Raul Soares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

Rua Dr. Gerardo Grossi, 201
CEP: 35.350-000 – Raul Soares-MG



14.3. Ao Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento em caso de má execução, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

14.4. O credenciamento não configurará relação contratual de serviços nem tão pouco vínculo empregatício, podendo ser suspenso, anulado ou revogado a qualquer tempo pela autoridade competente.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. Na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/21, garantida a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da administração pública, o interessado que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto do credenciamento;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo; ou
- g) cometer fraude fiscal.

15.2. O prazo do impedimento de licitar e contratar será de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação deste credenciamento, deverão ser dirigidas por escrito à comissão permanente de licitação do Município de Raul Soares e protocoladas junto ao Setor de Licitações e Contratos;

16.2. Os casos omissos deste edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela comissão permanente de licitação e se necessário, pela assessoria jurídica do município de Raul Soares;

16.3. Impugnações ao presente ato convocatório deverão ser dirigidas a comissão permanente de licitação e protocoladas na Prefeitura Municipal de Raul Soares, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o credenciamento;

16.4. O Município, através do Agente de Contratação e na forma da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a instrução do processo;

16.5. Este edital deverá ser interpretado na íntegra e após o encaminhamento do pedido de credenciamento, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

16.6. O presente credenciamento somente poderá ser revogado por razão de interesse público, decorrente de fato superveniente e comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

16.7. A Comissão Permanente de Licitação no interesse da administração poderá releva omissões puramente formais, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do certame, sendo permitido a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

Rua Dr. Gerardo Grossi, 201
CEP: 35.350-000 – Raul Soares-MG



16.8. O presente credenciamento entra em vigor na data de sua divulgação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Raul Soares;

16.9. O Foro competente para fins de discussão deste edital é o da Comarca de Raul Soares – MG, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja ou se torne.

Raul Soares – MG, 06 de Março de 2025

José Luiz Rodrigues
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

Rua Dr. Gerardo Grossi, 201
CEP: 35.350-000 – Raul Soares-MG



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025 CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

ANEXO I - NORMAS ESPECÍFICAS - TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO:

1.1. O presente edital tem por objeto o credenciamento e contratação de serviços nas seguintes especialidades: Neurologista, Gastroenterologia, Pediatria, Endocrinologia, Cirurgião Geral, Ginecologia, Fonoaudiologia, Nutricionista, Fisioterapia clínica, Fisioterapia Domiciliar, Cardiologia, Ortopedia, Reumatologia, Dermatologia, Pneumologia, Psiquiatra, Oftalmologista, Angiologista, Urologista, Pequenos procedimentos, Exames de Ultrassonografia, Coleta de biopsia, Exames doppler, Exame teste de orelhinha, Exame Risco Anestésico, Exame Rico Cirúrgico, Exame Audiometria, Exame EEG-Eletroencefalograma, Exame Espirometria e médico autorizador, para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde. O credenciamento poderá ser realizado por pessoas jurídicas, que atendam às condições e requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos. A prestação dos serviços deverá ser prestada no município de Raul Soares obedecendo às exigências legais e normativas vigentes, visando garantir a qualidade do atendimento à população e a utilização eficiente dos recursos públicos.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. A contratação dos serviços nas diversas especialidades médicas tem como principal justificativa a necessidade de garantir o acesso da população a atendimentos de saúde especializados, promovendo a melhoria contínua da qualidade do serviço público de saúde oferecido pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.2. A demanda por consultas nas áreas especificadas, como neurologia, gastroenterologia, pediatria, endocrinologia, entre outras, é crescente, o que tem gerado longas filas de espera e sobrecarga nos serviços já disponíveis. O credenciamento de profissionais, tanto pessoas físicas quanto jurídicas, visa ampliar a capacidade de atendimento e reduzir os tempos de espera, garantindo uma resposta mais ágil às necessidades da população.
- 2.3. Além disso, essa contratação busca assegurar que o município cumpra suas responsabilidades legais, proporcionando aos cidadãos acesso a um atendimento especializado e de qualidade, conforme preconizado pelo Sistema Único de Saúde (SUS). A medida também contribui para o fortalecimento das políticas de saúde pública e para a melhoria dos indicadores de saúde da população.
- 2.4. Dessa forma, a contratação se justifica pela urgência de atender às necessidades de saúde da população, melhorar a eficácia dos serviços e garantir o cumprimento das normativas legais e administrativas aplicáveis.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 3.1. Os serviços serão executados pelos credenciados no município de Raul Soares/MG.
- 3.2. Os serviços deverão ser prestados, quando requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a organização, horários e agendamentos de funcionamento da mesma.

4. DO PREÇO REFERENCIADO:

- 4.1. A remuneração referenciada será decorrente do cálculo entre o quantitativo de consultas/exames realizados mensalmente e o valor unitário constante na tabela.

5. DA FISCALIZAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

Rua Dr. Gerardo Grossi, 201

CEP: 35.350-000 – Raul Soares-MG



5.1. Competirá à administração municipal, por meio de preposto designado, o acompanhamento, controle, fiscalização e execução dos serviços, podendo aceitar ou recusar os que estiverem em desacordo com as regras deste edital ou pela legislação.

6. DA FORMA DE FATURA E PAGAMENTO:

6.1. As faturas serão emitidas em reais;

6.2. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Raul Soares de acordo com a efetiva execução por parte da contratada, em conferência com as suas solicitações, após o cumprimento das obrigações contábeis e financeiras de praxe, até o dia 20 do mês subsequente ao vencido.

7. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Durante o período de validade do Credenciamento, os preços não serão reajustados, ressalvados a superveniência de normas aplicáveis à espécie;

7.2. Os preços poderão ser revistos para manter o equilíbrio econômico-financeiro do compromisso com base na variação trimestral do INPC (FGV). Entretanto, esta variação será calculada apenas depois da assinatura de contrato;

8. DA PRORROGAÇÃO:

8.1. Os contratos celebrados a partir deste credenciamento poderão ser prorrogados a critério exclusivo da administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

9. DO NÚMERO DE VAGAS E DO SORTEIO:

9.1. Caso atinja-se um número muito grande de credenciados, causando excesso de prestadores de serviços, o município de Raul Soares reserva-se no direito de realizar sorteio público entre os interessados, de forma a selecionar apenas o número compatível com a demanda apresentada.

10. DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

10.1. Este processo é regido pelos termos contidos no edital, pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais leis esparsas aplicadas à espécie.

Raul Soares – MG, 06 de Março de 2025.

José Luiz Rodrigues
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

Rua Dr. Gerardo Grossi, 201
CEP: 35.350-000 – Raul Soares-MG



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº027/2025
CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
ANEXO II – PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Licitação:

ASSUNTO: credenciamento e contratação de serviços nas seguintes especialidades: Neurologista, Gastroenterologia, Pediatria, Endocrinologia, Cirurgião Geral, Ginecologia, Fonoaudiologia, Nutricionista, Fisioterapia clínica, Fisioterapia Domiciliar, Cardiologia, Ortopedia, Reumatologia, Dermatologia, Pneumologia, Psiquiatra, Oftalmologista, Angiologista, Urologista, Pequenos procedimentos, Exames de Ultrassonografia, Coleta de biópsia, Exames doppler, Exame teste de orelhinha, Exame Risco Anestésico, Exame Rico Cirúrgico, Exame Audiometria, Exame EEG-Eletroencefalograma, Exame Espirometria e médico autorizador, para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde. O credenciamento poderá ser realizado tanto por pessoas jurídicas, que atendam às condições e requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos. A prestação dos serviços deverá obedecer às exigências legais e normativas vigentes, visando garantir a qualidade do atendimento à população e a utilização eficiente dos recursos públicos.

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ _____, pessoa jurídica, com sede e administração, _____, vem por meio deste, manifestar seu interesse em credenciar-se perante o município de Raul Soares/MG, para prestar serviços de acordo com o objeto do Edital, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Declaro ter pleno conhecimento das normas e exigências constantes do edital de credenciamento nº002/2025, da natureza e do escopo dos serviços a serem prestados, bem como da legislação aplicável à espécie, comprometendo-se a realizar as ações necessárias para o fiel cumprimento do contrato de adesão a ser celebrado.

Declara, ainda, que possui instalações adequadas e os equipamentos exigidos para a prestação dos serviços objeto da contratação e que os mesmos se encontram disponíveis e em bom estado de conservação.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

Nome e identificação do representante legal

OBS: (Este pedido deverá vir apartado, fora do envelope em duas vias para efeito de protocolo junto a Comissão Permanente de Licitação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

Rua Dr. Gerardo Grossi, 201
CEP: 35.350-000 – Raul Soares-MG



1

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025

CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: credenciamento de contratação de serviços nas seguintes especialidades: Neurologista, Gastroenterologia, Pediatria, Endocrinologia, Cirurgião Geral, Ginecologia, Fonoaudiologia, Nutricionista, Fisioterapia clínica, Fisioterapia Domiciliar, Cardiologia, Ortopedia, Reumatologia, Dermatologia, Pneumologia, Psiquiatria, Oftalmologista, Angiologista, Urologista, Pequenos procedimentos, Exames de Ultrassonografia, Coleta de biopsia, Exames doppler, Exame teste de orelhinha, Exame Risco Anestésico, Exame Rico Cirúrgico, Exame Audiometria, Exame EEG-Eletroencefalograma, Exame Espirometria e medico autorizador, para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

Representante:

Telefone: () _____ - Celular: () _____ E-mail: _____ Endereço: _____

PROPOSTA COM PEDIDO AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO:

A empresa _____ com sede/endereço _____ (endereço completo – Rua/Avenida, número, complemento, bairro, cidade, estado, CEP), inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por _____ (qualificação do representante da contratada – nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, filiação, endereço completo), através do representante legal acima qualificado, vem por meio desta, apresentar nossa **PROPOSTA** ao presente credenciamento para realização serviços abaixo indicados, desde já concordando e aderindo aos preços abaixo relacionados, em conformidade com o Projeto Básico:

Item N°	Procedimento	Unid Sv/Cir/Emx	Quant Mês	Vlr. Unid	Valor total
				R\$	R\$
				R\$	R\$
				R\$	R\$

Os interessados no credenciamento deverão apresentar sua proposta **APENAS E TÃO SOMENTE** para o(s) item(ns) ao qual deseja se credenciar, **devendo excluir as linhas da planilha acima referentes a todos os demais itens para os quais NÃO deseja o credenciamento.**

A existência de credenciados não obriga o município a firmar os compromissos que deles poderão advir. A não contratação dos serviços não importará em indenização de qualquer espécie. Fica facultada, em caso de futura contratação, a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações, assegurando-se aos credenciados a preferência em igualdade de condições.

Declaramos por fim estarmos cientes de todas as condições do edital supracitado e respectivos anexos, bem como de todas as especificações contidas na minuta do futuro contrato a ser assinado e que as aceitamos de forma incondicional sem nenhum questionamento.

Sem mais, esperamos a atenção dessa conceituada entidade no sentido de deferir o nosso credenciamento.

_____, _____ de _____ de 2024.

Atenciosamente

Identificação e assinatura do responsável legal da
empresa Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

Rua Dr. Gerardo Grossi, 201
CEP: 35.350-000 – Raul Soares-MG



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025
CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

A empresa _____
_____ inscrita do CNPJ _____ declara(o)
para todos os fins de direito, concordar com as condições do edital de credenciamento no
tocante à forma de execução, instalações e preço de referência, comprometendo a fornecer
as informações ou documentos solicitados referentes aos serviços realizados. Declara ainda
estar ciente de que a qualquer momento poderá ser cancelado o credenciamento tendo
conhecimento que nos é vedado cobrar quaisquer dívidas do município.

Local/Data: _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Interessado/representante legal

OBS: (Este documento deverá vir dentro do envelope 01 documentos de habilitação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

Rua Dr. Gerardo Grossi, 201
CEP: 35.350-000 – Raul Soares-MG



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025
CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA OS SERVIÇOS

A empresa _____, inscrita
no CNPJ _____ declara
para os devidos fins a sua plena e incondicional disponibilidade na execução dos serviços
demandados no objeto deste credenciamento, estando de acordo com todos os termos do
certame.

Local/Data: _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal/interessado

OBS: (Este documento deverá vir dentro do envelope 01 documentos de habilitação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

Rua Dr. Gerardo Grossi, 201
CEP: 35.350-000 – Raul Soares-MG



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025
CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
ANEXO VI – MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Senhor Presidente,

A empresa _____,
devidamente inscrita no CNPJ _____, declara, sob as penas da Lei,
que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da empresa

OBS: (Este documento deverá vir dentro do envelope 01 documentos de habilitação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

Rua Dr. Gerardo Grossi, 201
CEP: 35.350-000 – Raul Soares-MG



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025

CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

**ANEXO VII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INC. XXXIII,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Senhor Presidente,

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ _____, declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Local e Data, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante legal da Interessada

OBS: (Este documento deverá vir dentro do envelope 01 documentos de habilitação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

Rua Dr. Gerardo Grossi, 201
CEP: 35.350-000 – Raul Soares-MG



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº027/2025

CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

**ANEXO VIII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE NÃO VINCULO EMPREGATÍCIO COM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES**

Senhor Presidente,

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, declara, sob as penas da Lei, que não possui entre seus sócios e nem em seu quadro de funcionários qualquer vínculo empregatício com o Município de Raul Soares – MG.

Local e Data, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da Interessada

OBS: (Este documento deverá vir dentro do envelope 01 documentos de habilitação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

Rua Dr. Gerardo Grossi, 201
CEP: 35.350-000 – Raul Soares-MG



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº027/2025
CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Senhor Presidente,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na legislação vigente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da Interessada

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa interessada.

OBS: (Este documento deverá vir dentro do envelope 01 documentos de habilitação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

Rua Dr. Gerardo Grossi, 201
CEP: 35.350-000 – Raul Soares-MG



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº027/2025
CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº002/2025
ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Senhor Presidente,

_____, portador da CI
_____, CPF _____, residente à rua/av
_____, nº _____, bairro
_____, cidade de _____ UF _____,
representante devidamente constituído da empresa _____
_____, devidamente inscrita no CNPJ _____, para fins do
disposto do edital acima citado, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal
Brasileiro, que:

- (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Interessada, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do credenciamento acima citado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do credenciamento acima citado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do credenciamento acima citado quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do credenciamento acima citado antes da adjudicação do objeto da referida inexigibilidade por credenciamento;
- (e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Municipal de Raul Soares, antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da interessada

OBS: (Este documento deverá vir dentro do envelope 01 documentos de habilitação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

Rua Dr. Gerardo Grossi, 201
CEP: 35.350-000 – Raul Soares-MG



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº027/2025
CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
ANEXO XI - MODELO DE PROCURAÇÃO

Senhor Presidente,

A empresa _____,
com sede na _____ nº _____-MG, CNPJ nº _____,
por seu Representante Legal _____,
pelo presente instrumento particular de Procuração, nomeia
e constitui seu bastante procurador, o(a) Sr.(a) _____, carteira
de Identidade nº _____, expedida pela _____,
com CPF nº _____, brasileiro (a), com
poderes especiais e específicos para prestar esclarecimentos, firmar quaisquer compromissos
e obrigações, tomar decisões, receber e dar quitação, renunciar ao direito de recurso, bem
como praticar os atos necessários aos legítimos interesses outorgante.

Este instrumento é exclusivo para fins de participação no Processo Administrativo sob
credenciamento por Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025, formulada Prefeitura Municipal
de Raul Soares.

Local e Data, _____ de _____ de _____.

Assinatura Responsável Legal
(Reconhecer firma em cartório sob pena de nulidade do documento)

OBS: (Este documento deverá vir fora do envelope)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

Rua Dr. Gerardo Grossi, 201
CEP: 35.350-000 – Raul Soares-MG



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº027/2025
CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE ADESÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RAUL SOARES E A
EMPRESA_____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das partes:

1.1 - MUNICÍPIO DE RAUL SOARES, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 18.836.965/0001-84, com sede e administração à Rua Dr. Gerardo Grossi nº 201 – centro – Raul Soares – MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Silvio Claudio Silveira, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF n.º ----- e ID n.º _____, residente e domiciliado, neste município doravante denominado, doravante denominado CREDENCIANTE e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ _____ com sede e administração _____ neste ato representada pelo(a) senhor (a) _____ brasileiro(a), solteiro(a)/casado(a), portador(a) do CPF _____ ID _____, residente e domiciliado neste município

CLÁUSULA SEGUNDA – Objeto do Contrato:

2.1 – O presente termo tem por objeto o credenciamento e contratação de serviços nas seguintes especialidades: Neurologista, Gastroenterologia, Pediatria, Endocrinologia, Cirurgião Geral, Ginecologia, Fonoaudiologia, Nutricionista, Fisioterapia clínica, Fisioterapia Domiciliar, Cardiologia, Ortopedia, Reumatologia, Dermatologia, Pneumologia, Psiquiatra, Oftalmologista, Angiologista, Urologista, Pequenos procedimentos, Exames de Ultrassonografia, Coleta de biopsia, Exames doppler, Exame teste de orelhinha, Exame Risco Anestésico, Exame Rico Cirúrgico, Exame Audiometria, Exame EEG-Eletroencefalograma, Exame Espirometria e medico autorizador, para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as condições estipuladas neste edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço Referencial:

3.1 – Os preços referenciais a serem pagos pelo CREDENCIANTE serão os constantes unitariamente na tabela cujos valores são com base nos valores sugeridos pelas pesquisas de preços de mercado regional, que faz parte integrante do processo administrativo e nele estão incluídos impostos, taxas, contribuições e quaisquer outras despesas inerentes do objeto;
3.2 – Estima-se o valor global desse contrato em R\$ _____ (_____ reais) meramente para efeitos legais.

CLÁUSULA QUARTA – Do Local e Execução dos Serviços:

4.1 – Os serviços serão executados pela CREDENCIADA nas diversas dependências da Secretaria Municipal de Saúde;
4.2 – Os serviços deverão ser prestados, quando requisitados pela Secretaria de Saúde, de acordo com a organização, horário e agendamento, não tendo quantidade pré-determinada diariamente.

CLÁUSULA QUINTA – Pagamento:

5.1 – O pagamento será efetuado mensalmente pela Prefeitura Municipal de Raul Soares – MG, sempre depois do dia 20 (vinte) do mês subsequente ao vencido, computadas todas as despesas do mês



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

Rua Dr. Gerardo Grossi, 201

CEP: 35.350-000 – Raul Soares-MG



anterior mediante cumprimento das obrigações contábeis necessários e aplicáveis ao serviço.

5.2 – No caso das empresas, estas deverão apresentar a Certificado de regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos de contribuições previdenciárias, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal e os profissionais liberais, mediante apresentação de NF de prestação de serviços emitida pela Prefeitura Municipal de Raul Soares.

CLÁUSULA SEXTA – Recursos Orçamentários:

6.1 – Os recursos orçamentários para o pagamentos desta despesa correrão por conta por conta das dotações orçamentárias:

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Obrigações do Credenciante:

7.1 – O **CREDENCIANTE** deverá:

- a) Efetuar o pagamento à **CREDENCIADA** de acordo com o estabelecido neste contrato;
- b) Fornecer à **CREDENCIADA** todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;

7.2 – Nenhuma outra remuneração será devida à **CREDENCIADA** a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, transporte relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre **CREDENCIANTE** e **CREDENCIADA**.

CLÁUSULA OITAVA – Obrigações da credenciada:

8.1 – Executar os serviços previstos e constantes na TABELA DE REFEÊNCIA;

8.2 – Manter os serviços de consultas, quando isso for solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde;

8.3 – Providenciar a prestação de serviços o mais rápido possível e em conformidade com a grade de horários estipulados pela Secretaria Municipal de Saúde;

8.5 – Executar os serviços por meio de funcionários de seu quadro;

8.6 – Dispor de capacidade técnica para realização de todos serviços previstos na TABELA DE REFERENCIA;

8.7 – Manter controle de qualidade sobre suas atividades de realização dos serviços, através de entidade de referência, periodicamente, sem ônus para o **CREDENCIANTE**;

8.8 – Manter em seu quadro de funcionários, responsável técnico com habilitação superior para a execução do objeto pactuado;

8.9 – Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente deste serviço;

8.10 – Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

8.11 – Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;

8.12 – Justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual Termo Aditivo para alteração do prazo de execução;

8.13 – Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;

8.14 – Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

Rua Dr. Gerardo Grossi, 201

CEP: 35.350-000 – Raul Soares-MG



contratante;

8.15 – Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão **CREDENCIANTE** o planejamento e a programação do trabalho a serem realizados, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

8.16 – Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão **CREDENCIANTE** de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

8.17 – Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo;

8.18 – Manter as informações e dados do órgão **CREDENCIANTE** em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado. O descumprimento da obrigação prevista neste inciso sujeitará a **CREDENCIADA** à sanção prevista em lei;

8.19 – Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

8.20 – Comunicar ao **CREDENCIANTE** qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

8.21 – Responsabilizar-se por todos os danos causados ao **CREDENCIANTE** e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.

CLÁUSULA NONA – Vigência do Contrato:

9.1 – A vigência do presente contrato de adesão será pelo período de ____ de ____ de ____ de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Prorrogação:

10.1 – O presente contrato poderá ser prorrogado a critério exclusivo da administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, mediante justificativa fundamentada da autoridade competente reduzida a termo nos autos.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – Rescisão Contratual:

11.1 – O presente contrato poderá ser rescindido a critério do **CREDENCIANTE**, sem que a **CREDENCIADA** caiba qualquer indenização, ou, reclamação, exceto pelos serviços até então realizados;

11.2 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas da Lei Federal Nº 14.133/21;

11.3 – O contrato poderá ser rescindido se, por algum motivo, a **CREDENCIADA** deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no certame;

11.4 – A rescisão deste instrumento poderá ocorrer nas formas previstas nos Artigos da Lei Federal nº 14.133/21;

11.5 – Poderá ser solicitada rescisão deste contrato por parte da **CREDENCIADA**, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, condicionada à análise do **CREDENCIANTE** quanto a possibilidade da rescisão antes do término de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – Penalidades e Sanções:

12.1 – O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte da **CREDENCIADA**, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do estimado do certame, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

Rua Dr. Gerardo Grossi, 201

CEP: 35.350-000 – Raul Soares-MG



12.2 – A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente três vezes, sendo que a notificação seguinte ensejará a rescisão contratual e aplicação das demais sanções previstas.

12.3 – A **CREDENCIADA** ficará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, nos casos não previstos neste instrumento;

12.4- Sanções

12.4.1 – Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, a administração municipal poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver;

12.4.2 – Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado, poderá, garantida a prévia defesa da **CREDENCIADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste instrumento juntamente com as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que a **CREDENCIADA** ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

12.5 – As sanções previstas na alínea “C”, do sub-item 12.4.2, são de competência exclusiva do autoridade máxima do executivo, facultada a defesa da **CREDENCIADA** no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura das vistas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Eficácia:

13.1 – O presente contrato somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato no Diário Oficial ou no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Raul Soares – MG.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Condições Gerais:

14.1 – Faz parte deste instrumento o processo licitatório que o originou o qual passa a integrá-lo independente de transcrição;

14.2 – A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral;

14.3 – A **CREDENCIADA** se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na cláusula décima segunda;

14.4 – Fica eleito o Foro da Comarca de Raul Soares, para dirimir eventuais litígios renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

RAUL SOARES – MG _____ de _____ de 2025.

MUNICIPIO DE RAUL SOARES – MG
CREDENCIANTE

EMPRESA CREDENCIADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

Rua Dr. Gerardo Grossi, 201
CEP: 35.350-000 – Raul Soares-MG



TESTEMUNHAS 01. _____ ID: _____

TESTEMUNHAS 02. _____ ID: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

Rua Dr. Gerardo Grossi, 201
CEP: 35.350-000 – Raul Soares-MG



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025

CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

ANEXO I – TABELA REFERENCIAL

Item	Procedimento	Unid	Quant. Mês	Vlr. Unid	Total Consulta	Valor total
01	Neurologista	Sv	50	R\$57,68	600	R\$34.608,00
02	Gastroenterologia	Sv	30	R\$57,68	360	R\$20.764,80
03	Pediatria	Sv	300	R\$65,00	3.600	R\$234.000,00
04	Endocrinologia	Sv	60	R\$100,00	720	R\$72.000,00
05	Cirurgião Geral	Sv	100	R\$75,00	1.200	R\$90.000,00
06	Ginecologia	Sv	100	R\$75,00	1.200	R\$90.000,00
07	Fonoaudiologia	Sv	200	R\$25,00	2.400	R\$60.000,0
08	Nutricionista	Sv	200	R\$21,25	2.400	R\$51.000,00
09	Fisioterapia clinica	Sv	4000	R\$7,00	48.000	R\$336.000,00
10	Fisioterapia Domiciliar	Sv	1500	R\$21,25	18.000	R\$382.500,00
11	Cardiologia	Sv	50	R\$57,68	600	R\$34.608,00
12	Ortopedia	Sv	100	R\$57,68	1.200	R\$69.216,00
13	Reumatologia	Sv	40	R\$200,00	480	R\$96.000,00
14	Dermatologia	Sv	60	R\$ 70,00	720	R\$50.400,00
15	Pneumologia	Sv	50	R\$200	600	R\$120.000,00
16	Psiquiatria	Sv	250	R\$100,00	3000	R\$300.000,00
17	Oftalmologista	Sv	100	R\$57,68	1.200	R\$69.216,00
18	Angiologista	Sv	60	R\$100,00	720	R\$72.000,00
19	Urologista	Sv	100	R\$100,00	1.200	R\$120.000,
20	Pequenos procedimentos	Sv	50	R\$150,00	600	R\$90.000,00
21	Ultrassonografia Obstétrica,Transvaginal, Mamária Bilateral,Pélvica(Ginecológica).	Sv	100	R\$150,00	1.200	R\$180.000,00
22	Coleta de biopsia	Sv	15	R\$ 250,00	180	R\$45.000,00
23	Ultrassonografia em abdome total, endovaginal/transvaginal, obstétrico 1º semana ate 26ªsemana, Obstétrico gemelar,	Sv	30	R\$142	360	R\$85.200,00
24	Ultrassonografia em abdome superior/vias biliares/vesícula, axila (unilateral)	Sv	30	R\$115	360	R\$41.400,00
25	Ultrassonografia em mamas, mamas masculinas, rins e vias urinárias/aparelho urinário, próstata/abdome inferior masculino (próstata), pélvico/ abdome inferior feminino(útero e ovs, submandibular/ parótidas, ombro, cotovelo, punho, joelho, tornozelo, braço, antebraço, coxa,	Sv	30	R\$130	600	R\$78.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

Rua Dr. Gerardo Grossi, 201

CEP: 35.350-000 – Raul Soares-MG



	perna, inguinal(unilateral),inguinal(bilateral, muscular, partes moles/pequenas partes/ us de nódulos em qualquer parte.					
26	Ultrassonografia em axila (bilateral), obstétrico pbf.	Sv	30	R\$200,00	600	R\$120.000,00
27	Ultrassonografia em parede abdominal.	Sv	30	R\$120,00	600	R\$72.000,00
28	Ultrassonografia obstétrico (acima da 26° semana).	Sv	30	R\$220,00	600	R\$132.000,00
29	Ultrassonografia cervical/pescoço.	Sv	30	R\$180,00	600	R\$108.000,00
30	Ultrassonografia morfológico (entre 11° e 14° semanas).	Sv	30	R\$260,00	600	R\$150.000,00
31	Exame doppler abdome total (estrutura isolada*),doppler abdome superior (estrutura isolada*), doppler aparelho urinario	Sv	30	R\$330,00	600	R\$198.000,00
32	Exame doppler pelvicofeminino(útero e ovs), obstétrico com doppler colorido.	Sv	30	R\$250,00	600	R\$150.000,00
33	Exame doppler pélvico masculino(próstata), doppler axilas, doppler transvaginal	Sv	30	R\$230,00	600	R\$138.000,00
34	Exame doppler mamas	Sv	30	R\$270,00	600	R\$162.000,00
35	Exame tireoide com doppler, bolsa escrotal testículos com doppler inguinal	Sv	30	R\$240,00	360	R\$86.400,00
36	Exame teste de orelhinha	Sv	50	R\$60,00	600	R\$36.000,00
37	Exame Risco Anestésico	Sv	150	R\$100,00	1.800	R\$180.000,00
38	Exame Rico Cirúrgico	Sv	150	R\$100,00	1.800	R\$180.000,00
39	Exame Audiometria total e vocal	Sv	30	R\$85,00	360	R\$30.600,00
40	Exame EEG- Eletroencefalograma	Sv	30	R\$140,00	360	R\$50.400,00
41	Espirometria	Sv	30	R\$100,00	360	R\$36.000,00
42	Médico autorizador	Sv	1	R\$5000,00	12	R\$60.000,00

Valor Total: R\$ 4.683.232,80 (quatro milhoes seiscentos e oitenta tres mil duzentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).